



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA  
ESCOLA SECUNDÁRIA EÇA DE QUEIRÓS | 401675  
PÓVOA DE VARZIM

## **CRITÉRIOS PARA A CONSTITUIÇÃO DE TURMAS - 2016/2017**

- Despacho normativo nº 7-B/2015, de 7 de maio, na redação atual
- Contrato de Autonomia da ESEQ
- Regulamento interno

Nos termos da legislação em vigor e no respeito pelas disposições constantes do Contrato de Autonomia da ESEQ, os docentes da ESEQ devem respeitar os seguintes critérios de constituição de turmas:

1. Manter, sempre que possível, o núcleo turma.
2. O número de alunos por turma não deve ser inferior a 26 nem superior a 28 no 3.º Ciclo e no Ensino Secundário.
3. O número de alunos por turma não deve ser inferior a 24 nem superior a 28 no Ensino Profissional.
4. As vagas existentes em cada curso/turma são preenchidas no respeito pelas prioridades e critérios previstos na legislação em vigor. Esgotados estes critérios, a ESEQ dará prioridade aos alunos com melhores classificações/níveis obtidos na frequência do 3.º período, no ano anterior, em todas as disciplinas obrigatórias (Ensino Básico) ou ainda, no ensino secundário:
  - a. Em Português, Matemática, História e Geografia para o curso de Ciências Socioeconómicas;
  - b. Em Português, Matemática, Físico-Química e Ciências da Natureza para o curso de Ciências e Tecnologias;
  - c. Em Português, Inglês, Francês/Espanhol e História para o curso de Línguas e Humanidades;
  - d. Em Português, Matemática, História e Educação Visual para o curso de Artes Visuais.
5. Deve-se evitar ao máximo concentrar na mesma turma um número elevado de alunos retidos. Estes devem ser distribuídos uniformemente pelas turmas.
6. No 10.º Ano, deve-se tentar formar turmas, dentro do mesmo curso, homogéneas no que se refere às Línguas Estrangeiras e às disciplinas de opção, de forma a evitar ao máximo os desdobramentos e as junções de turmas. Se possível, não dispersar os alunos de EMR.
7. No Ensino Secundário, as turmas devem ser formadas de modo a que o número de opções diferentes seja mínimo.



ESCOLA COM CONTRATO DE AUTONOMIA DESDE 2007  
Sistema de Gestão de Qualidade implementado  
no âmbito dos Serviços Administrativos de Apoio à Atividade Letiva  
Certificado de conformidade PT12/04234, Norma NP EN ISO 9001:2008

Rua Dr. Leonardo Coimbra, 4490-621 Póvoa de Varzim  
Tel.: 252298490 | Fax: 252298499  
[eseq@mail.telepac.pt](mailto:eseq@mail.telepac.pt)  
[www.eseq.pt](http://www.eseq.pt)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA SECUNDÁRIA EÇA DE QUEIRÓS | 401675  
PÓVOA DE VARZIM

8. A abertura de disciplinas de opção está condicionada à existência de um número mínimo de 20 alunos. O funcionamento de turmas/disciplinas com número inferior apenas poderá ocorrer se as mesmas forem únicas e tiver sido assegurada prévia autorização.
9. O (A) docente responsável pelo ensino especial comunicará aos professores responsáveis pela constituição das turmas a lista de alunos com necessidades educativas especiais, com indicação das medidas do regime educativo especial a adotar. Estas turmas serão constituídas por 20 alunos e não poderão incluir mais de 2 alunos com NEE, sempre que o Programa Educativo Individual dos alunos assim o exija.
10. Os alunos provenientes de países estrangeiros que revelem especiais dificuldades ao nível da Língua Portuguesa deverão, quando tal for possível, ser integrados na mesma turma a fim de facilitar a prestação do apoio pedagógico previsto.
11. Na constituição de turmas deverão ser tidas em consideração as indicações dos respetivos Conselhos de Turma.
12. Quaisquer indicações escritas dos Encarregados de Educação poderão entrar em consideração para a constituição de turmas, desde que não contrariem a legislação e regulamentos em vigor.
13. O Encarregado de Educação poderá, pelo prazo de cinco dias úteis e após afixação das listas provisórias das turmas, reclamar e/ou apresentar requerimento escrito relativo a transferência de turma do seu educando, fundamentando a razão desse pedido.
14. Os pedidos de vaga apresentados após afixação das listas provisórias serão analisados e despachados conjuntamente, em três momentos: 29 de julho, 18 de agosto e por altura da publicação das listas definitivas, imediatamente antes do início das aulas.
15. Cabe ao Diretor deferir, ou não, o requerimento por razões de carácter pedagógico e/ou administrativas.
16. A constituição / continuidade de turmas / disciplinas com número de alunos inferior ao previsto carece de autorização dos serviços da DGEstE, mediante proposta do Diretor.
17. Cabe ao Conselho Pedagógico autorizar a constituição excepcional de turmas com um número de alunos superior ao previsto, mediante proposta do Diretor.

Definidos em reunião do Conselho Pedagógico, em 08 de junho de 2016  
Ratificados pelo Conselho Geral da ESEQ, em 27 de julho de 2016

Póvoa de Varzim, 28 de junho de 2016

O Diretor

José Eduardo Lemos Sousa



ESCOLA COM CONTRATO DE AUTONOMIA DESDE 2007  
Sistema de Gestão de Qualidade implementado  
no âmbito dos Serviços Administrativos de Apoio à Atividade Letiva  
Certificado de conformidade PT12/04234, Norma NP EN ISO 9001:2008

Rua Dr. Leonardo Coimbra, 4490-621 Póvoa de Varzim  
Tel.: 252298490 | Fax: 252298499  
[eseq@mail.telepac.pt](mailto:eseq@mail.telepac.pt)  
[www.eseq.pt](http://www.eseq.pt)